



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0058/2021

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1097/2018 – GMS Nº 307/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA – PCE-US, PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO - UNIDADE DE PROGRESSÃO – PCE - UP, DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA – DOS, CENTRAL DE TRANSPORTE DE PIRAQUARA, PENITENCIÁRIA ESTADUAL PIRAQUARA - PEP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL PIRAQUARA II – PEP II, SEDE DO DEPEN, SHELTER DA PEP E CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA, QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROTOCOLO: 17.365.701-3**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

**CONTRATADA:** **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, número 657, bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-072, Araucária/PR, neste ato representado por **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, número 1820 – casa 18, bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, Curitiba/PR, e-mail [comercial@risotolandia.com.br](mailto:comercial@risotolandia.com.br), telefone (041) 3641-3082.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0058/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** do contrato nº 1097/2018 – GMS nº 307/2019, em aproximadamente 9,854701279% (nove inteiros e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total passa de R\$ 15.573.805,40 (Quinze milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 17.108.557,40 (Dezessete milhões, cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete, e quarenta centavos)**, com valor diário de R\$ 46.872.76 (Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.6383** - Gestão do Sistema Penitenciário, **Elemento de Despesa (3390.39) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, fontes **113**.

**Parágrafo único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**João Alfredo Zampieri - Cel**  
**DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**Decreto nº 5.828 - SESP**

**Carlos Humberto de Souza**  
**RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: